

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Amintas Lopes da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras, no exercício de 2007, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1013972007-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de setembro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL Nº 788/09/2ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1013982007-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Odacir Dal Santo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Odacir Dal Santo, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, no exercício de 2007, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1013982007-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de setembro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL Nº 789/09/2ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1014122007-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Odacir Dal Santo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Odacir Dal Santo, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria das Barreiras, no exercício de 2007, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1014122007-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de setembro de 2009.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

EDITAL Nº 790/09/6ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1173072003-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antônio Ferreira Coelho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita complementariamente através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Antônio Ferreira Coelho, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1173072003-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de setembro de 2009.

Adriana Oliveira

Auditora - TCM

EDITAL Nº 791/09/5ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 490012003-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria Ortência dos Santos Guimarães.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Ortência dos Santos Guimarães, responsável pela Prefeitura Municipal de Muaná, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 490012003-00 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 21 de setembro de 2009.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

PAUTA DE JULGAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 29292 PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de setembro de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 360012002-00

Responsável : Benigno Olazar Reges

Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba

Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, Resolução nº 8227, de 29.06.2006, exercício financeiro de 2002

Relator : Conselheiro Cezar Colares

* Retirado da Pauta da Sessão do dia 01.09.2009

02) Processos nºs 030022002-00 – 200301224-00

Responsável: José Elzimar de Carvalho

Origem : Câmara Municipal de Afuá

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

* Retirado da Pauta da Sessão do dia 16.04.2009

03) Processos nºs 160022003-00 – 200401046-00

Responsável: Nailson Paulino Rodrigues de Sousa

Origem : Câmara Municipal de Bonito

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

04) Processo nº 1020022002-00

Responsável: Tiago Cardoso de Brito

Origem : Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Cezar Colares

05) Processos nºs 1102012005-00 – 200603737-00

Responsável: Maria José Caetano

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Brasil Novo

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

06) Processos nºs 462192002-00 0 200307291-00

Responsável: Amadeu Coelho Braga

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

07) Processos nºs 542222004-00 0 - 200506766-00

Responsável: Egnaldo Santos de Carvalho

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Ourém

Assunto : Prestação de Contas de 2004

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

08) Processo nº 703982003-00

Responsável: Eduardo da Silva Tuma

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Cezar Colares

09) Processo nº 140162002-00

Responsáveis: Sandra Helena Morais Leite (período de 01.01

a 31.08.2002) e Jorge Cley de Oliveira Rosa

(período de 01.09 a 31.12.2002)

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator : Conselheiro Cezar Colares

* Retirado da Pauta da Sessão do dia 04.08.2009

10) Processo nº 0154762003-00

Responsável: Luiz de França Solon

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Benevides

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro Cezar Colares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 18 de setembro de 2009.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA 163 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 29314

Pauta de Julgamento n.º 163 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 22/09/2009, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

1. RECURSO ELEITORAL Nº 4428

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ORIGEM: ALENQUER-PA

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 21ª ZE (ALENQUER) QUE DESAPROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2008, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 387/2008/21ªZE.

RECORRENTE : IDINALVA SOARES MACIEL

ADVOGADA : ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA

RESOLUÇÃO N.º 4.735. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 29093 RESOLUÇÃO N.º 4.735

INSTRUÇÃO N.º 26 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INSTITUI O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA E CARTÓRIOS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando a Lei n. 11.419/2006, que versa sobre a informatização do processo judicial;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei n. 11.280, de 15.02.2006, publicada em 17.02.2006),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico (DJE), da Justiça Eleitoral do Pará, no âmbito da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital, como instrumento de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral desta Justiça Especializada.

Art. 2º. O Diário da Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais desta Justiça Especializada e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.tre-pa.jus.br, de livre acesso para leitura e impressão de suas edições.

§ 1º. As publicações serão realizadas também no formato impresso, por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou judicial.

§ 2º. A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim exigir.

Art. 3º. Após a implantação do Diário da Justiça Eletrônico, haverá um período de transição de pelo menos 30 (trinta) dias, quando as publicações serão feitas de forma impressa e eletrônica.

§ 1º. Enquanto coexistirem as publicações no órgão oficial do Estado e eletrônica, prevalecerão, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

§ 2º. Encerrado o período de transição, o DJE substituirá integralmente a versão do órgão oficial do Estado.

Art. 4º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º. As unidades deste Regional devem encaminhar para o setor competente para disponibilização da informação no Diário de Justiça Eletrônico, os arquivos das matérias para publicação, no máximo até duas horas antes do término do expediente.

Art. 5º. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 6º. As edições do DJE terão periodicidade diária, disponibilizadas de segunda a sexta-feira a partir das oito horas, exceto em feriados forenses, nacionais e nos dias em que não houver expediente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, salvo legislação específica que regulamente o período eleitoral e que disponha de modo diverso.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação da Presidência do Tribunal, inclusive durante o período de recesso forense.

Art. 7º. A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 8º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 10. As edições do DJE serão arquivadas permanentemente em meio magnético.

Art. 11. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 12. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do sistema.

Art. 13. Os caso omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.